



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Solicita informações ao Sr. Ministro de Minas e Energia, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à paridade de importação de combustíveis adotada pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Minas e Energia, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à paridade de importação adotada pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) na formação dos preços internos de gasolina, de óleo diesel e de gás liquefeito de petróleo (GLP) produzidos nas suas unidades, bem como o fornecimento das seguintes informações e dados (em meio eletrônico):

1. Histórico do volume de produção e do preço médio de venda de gasolina e de óleo diesel realizados pela Petrobras, sem tributos, nos últimos 15 anos, por unidade de produção (refinaria), em base mensal;
2. Histórico da capacidade nominal e do volume de petróleo processado nas refinarias da Petrobras, nos últimos 15 anos, por unidade, em base mensal;
3. Histórico do volume de importação e do preço “CIF” médio de gasolina e de óleo diesel importados pela Petrobras, nos últimos 15 anos, pelos principais países de origem, em base mensal;
4. Histórico de participação da Petrobras no volume de gasolina e de óleo diesel importado pelo Brasil, nos últimos 15 anos, em base mensal;
5. Histórico de preços internacionais de referência de gasolina e de óleo, nos últimos 15 anos, para o mercado do Golfo Americano, em base mensal;
6. Esclarecimentos sobre como a Petrobras define a influência da octanagem da gasolina na formação do preço de paridade de importação, posto que é notório que a especificação de qualidade da gasolina produzida nas refinarias brasileiras, em relação à característica de número de octano, é muito inferior às gasolinas regulares comercializadas nos mais variados mercados internacionais. Portanto, são produtos diferentes e, por essa razão, deveriam ter especificações diferentes;
7. Esclarecimentos sobre o plano de desinvestimento das refinarias da Petrobras,





incluindo a infraestrutura logística de movimentação de petróleo e seus derivados; e

8. Esclarecimentos sobre como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) monitora, fiscaliza e garante transparência aos preços de combustíveis praticados pela Petrobras por ponto de entrega, em observância à legislação vigente, entre elas a Resolução ANP nº 795, de 2019, incluindo às sanções administrativas eventualmente aplicadas.

JUSTIFICAÇÃO

O abastecimento nacional de combustíveis é considerado de utilidade pública, conforme definido pela Lei nº 9.847, de 1999. Além disso, nos termos da Lei nº 9.478, de 1997, promover a livre concorrência e proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos são expressamente objetivos da Política Energética Nacional. Nesse sentido, é moral e legalmente importante combater as práticas anticoncorrenciais que possam trazer prejuízo ao mercado e aos consumidores de combustíveis no país.

Com esse pano de fundo, o presente Requerimento de Informação objetiva obter esclarecimentos quanto à formação dos preços de derivados de petróleo no Brasil, ao adotar a chamada política de paridade de importação e/ou exportação, a depender do produto. De certo é que essa política de alinhamento dos preços aos praticados nos mercados internacionais é meritória para o sucesso da indústria brasileira de combustíveis, bem como para a atração de investimentos em um mercado livre, aberto e competitivo.

Por outro lado, é preciso assegurar a devida transparência para o consumidor, inclusive para não se promova artificialmente o aumento ou a redução de preços.

Além disso, o preço de paridade de importação depende diretamente do volume importado. Desse modo, quanto maior for esse volume, maior será a tendência de se deslocar a importação para um ponto supridor mais distante e, por conseguinte, com maior custo de frete e seguro. Em tese, isso não é um problema quando o mercado é competitivo, pois abre a arbitragem para os demais agentes de mercado atuarem.

Contudo, em um mercado concentrado ou monopolista, pode ser uma estratégia do agente dominante forçar a redução da produção de derivados para resultar em uma maior importação de combustíveis. Nessa estratégia, o preço da paridade de importação será deslocado para cima, em prejuízo da sociedade. Inclusive, tal estratégia pode ser mais do que suficiente para até mesmo compensar a elevação da ociosidade do parque de refino, principalmente quando esse, em sua maioria, é composto por investimentos amortizados há anos.

Sabemos que a Petrobras é majoritariamente o principal agente no refino e na importação de derivados no país, senão o único em vários momentos da nossa história. Assim, na prática, temos um mercado monopolista. Esse é mais um motivo que reforça a necessidade de transparência na formação de preços praticados pela Petrobras, acompanhada da devida fiscalização do órgão regulador e, também, dos órgãos de controle interno e externo, por se tratar de uma companhia de economia mista.





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Paulo Ganime – NOVO/RJ

Por fim, cumpre lembrarmos que os preços de combustíveis se relacionam com diversas matérias legislativa em trâmite neste Casa, assim como são pertinentes às atribuições de fiscalização do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2020

Paulo Ganime
Deputado Federal
NOVO/RJ

Apresentação: 29/06/2020 13:47 - Mesa

RIC n.712/2020

Documento eletrônico assinado por Paulo Ganime (NOVO/RJ), através do ponto SDR_56318, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* c 0 0 7 8 6 8 2 9 0 0 0 *